



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r

ANO XXXVI - Cachoeiro de Itapemirim Sexta-Feira 24 de Maio de 2002 - Nº 1688 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### SAÚDE VAI FECHAR PRONTO – ATENDIMENTO DO IBC

A Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo disse ontem (23/05), que enviou um documento ao Prefeito Theodorico Ferraço, parabenizando – o pelo total empenho na realização das ações de combate à epidemia de dengue, que acometeu o Município.

Na oportunidade, enfatizou que, “com muita garra, determinação e com o carisma que lhe é peculiar, o Senhor Prefeito envolveu toda a Prefeitura, para que, juntamente com a Semus, realizássemos, com eficácia, um programa, que determinou o controle da doença, no que se refere ao combate ao vetor e à assistência aos pacientes, acometidos pela doença.

Inclusive, com muita gentileza disponibilizou sua própria residência, no bairro IBC, para que ali fosse instalado um segundo pronto - atendimento ao paciente com o dengue, o que registra a visão dinâmica de um administrador preocupado e responsável com a saúde da população.

É importante ressaltar ainda que, apesar da alta prevalência (um dos maiores do País), não foi registrado, no Município, nenhum óbito, o que comprova a qualidade e a presteza da assistência aos munícipes, fruto da ação direta deste Executivo Municipal.

Saímos hoje de um patamar de cerca de 250 casos notificados da doença, diariamente, para cerca de 05 casos, demonstrando a resolubilidade das ações implementadas. Diante do exposto, informamos que, a partir do dia 26 de maio (domingo) às 19 horas, estaremos fechando o pronto – atendimento do IBC e manteremos o pronto - atendimento do Centro Municipal de Saúde, que continuará funcionando em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07 às 16 horas, uma vez que entendemos que o Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia, com a qual mantemos parceria técnico – financeira, estará apto a atender a demanda que venha ocorrer nos feriados, finais de semana e horário noturno”.

#### PREFEITO PEDE AUTORIZAÇÃO AO LEGISLATIVO PARA IMPLANTAR PA

O Prefeito Theodorico Ferraço enviou Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, pedindo autorização para criar e construir uma Unidade de Saúde Mista, no bairro Baiminas, onde será implantado um Pronto - Atendimento

Municipal, juntamente com um módulo do Programa “Saúde da Família” e um Programa Especial de Odontologia Curativa.

Essa nova unidade será implantada no espaço físico onde funcionou o Matadouro Municipal, que atualmente funciona em novas instalações, na localidade de Monte Líbano, tendo ganho, em anexo, um moderno frigorífico.

O Executivo solicita também, no Projeto de Lei, autorização para a contratação de 92 funcionários para a unidade, e mais 20, para o Programa “Saúde da Família” (PSF). O Prefeito enfatiza, na mensagem, que essa unidade se faz necessária devido à falta de assistência, no sistema de urgências e emergências básicas, no Município”.

#### PREFEITO FERRAÇO QUER CRIAR SELO DE INSPEÇÃO

O Poder Executivo protocolou esta semana, na Câmara Municipal, um Projeto de Lei, que será discutido e votado pelos edis, criando o Selo de Inspeção Municipal – S.I.M. O selo será impresso em forma de adesivo nas embalagens ou em rótulos de produtos industriais e artesanais, produzidos no município.

A sua expedição e fiscalização ficará a cargo da Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, que, através dele, poderá atestar a qualidade dos produtos que consumidos pela população, e ainda poderá ser um instrumento de divulgação do nome do município, no caso de produtos e artesanatos, vendidos para outros Estados ou até para o exterior.

#### PREFEITO FERRAÇO QUER CRIAR CONSELHO DO NEGRO

O Prefeito Ferraço enviou esta semana um Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, propondo a criação do Conselho Municipal do Negro, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, que vai funcionar como um órgão consultivo e de assessoramento, para tratar de assuntos relacionados à raça negra.

De acordo com a mensagem, o Conselho terá a finalidade de desenvolver ações que assegurem, à população negra, o exercício pleno de sua cidadania, através da participação e integração no desenvolvimento econômico-social, político e cultural.

O Projeto institui 13 de maio como o “Dia Municipal de Luta pelos Direitos da Comunidade Negra” e 22 de novembro como o “Dia Municipal da Consciência Negra”.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do  
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu  
Viva Shopping – 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
Cep. 29.300-784

**ASSINATURAS**

Trimestral .....	R\$ 50,00
Semestral .....	R\$ 100,00
Anual .....	R\$ 200,00
Publicações e Contatos _____ (27) 3521-2001	
Diário Oficial _____ (27) 3155-5203	

**SECRETÁRIO CONFIRMA  
ENCONTRO EM INDEPENDÊNCIA**

O Secretário Municipal do Interior Camilo Viana informou que o encontro que aconteceria ontem (23/05), na localidade de Conduru, foi transferido para uma outra data, a ser marcada, em comum acordo, com a comunidade. Mas o encontro com os produtores rurais da localidade de Independência está confirmado para o próximo dia 28 de maio, no espaço físico da escola, daquela comunidade, às 17 horas.

Segundo Camilo, os encontros que estão sendo realizados com os produtores rurais visam orientá-los sobre como realizar o cadastramento rural e sobre como é processada a cobrança de tributos da categoria.

O Secretário informou que, além da sua pasta, estão participando dos eventos um representante da Secretaria de Estado da Fazenda e outros das Secretarias Municipais de Agricultura e Fazenda.

**FEIRA DE ARTESANATO SERÁ  
EM JUNHO**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Departamento de Turismo, informou ontem (23/05) que, nos dias 06 e 07 de junho, será realizada mais uma Feira de Artesanato, à avenida Beira-Rio, próximo ao Teatro “Rubem Braga”.

O evento, que acontecerá das 08 às 18 horas, contará com a instalação de 30 boxes e será coordenado pela Associação dos Artesãos de Cachoeiro de Itapemirim.

**TERMINA AMANHÃ CURSO SOBRE COMÉRCIO  
EXTERIOR**

Termina hoje, no auditório do Senai, o Curso sobre Comércio Exterior, mais conhecido como Treinamento EPP, que contou com a participação de representantes do setor empresarial de pequeno porte da região Sul e da grande Vitória.

O curso, que começou na última segunda – feira, está sendo ministrado pelo Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego, Serviço Nacional da Indústria e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**PREFEITURA FARÁ TOMADA DE PREÇOS PARA  
COMPRAR MOTOS**

A Comissão Municipal de Licitação, da Prefeitura de Cachoeiro, fará realizar, no próximo dia 10 de junho, às 14h30, em sua sede, uma Tomada de Preços, tipo menor preço, para aquisição de motocicleta e veículo utilitário.

Os interessados já podem adquirir cópia do Edital à Praça Jerônimo Monteiro, 93 - Edifício Center Shop, 4o Andar, Centro da Cidade, mediante o recibo do pagamento de R\$ 20,00, através do depósito, na conta corrente número 5.622907, agência 115 – BANESTES.

Os recursos para a aquisição são fruto do convênio número 160/2001 cumpre a Lei Federal número 8.666/93.

**SECRETARIA DA CRIANÇA AINDA TEM VAGAS  
PARA VÁRIOS CURSOS**

A Secretária Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude Marisa Moreira disse que todos os cursos promovidos por sua Secretaria estão funcionando com aulas regulares e com previsão para serem concluídos no final de julho. Mas ainda existem vagas para os cursos de artesanato em argila, capoeira e para as escolinhas de futebol e vôlei. Os interessados podem procurar a Secretaria, na Ilha da Luz, para fazer a inscrição. O curso é totalmente gratuito.

Na oportunidade, comunica que novas inscrições, para novas turmas de todos os cursos que estão sendo ministrados, serão abertas no final de julho. Para a escolinha do vôlei, podem se inscrever alunos na faixa etária de 09 até 25 anos. As aulas estão sendo ministradas às segundas, terças, quartas e quintas – feiras, na quadra da Secretaria da Criança, no Pavilhão de Eventos da Ilha da Luz.

O curso de capoeira é destinado à faixa etária de 06 até 25 anos. As aulas serão realizadas no pátio da Secretaria da Criança, às quintas e sextas-feiras, com uma hora de duração.

Já a escolinha de futebol está direcionada para a clientela de sete até 16 anos. As aulas são às segundas, terças, quartas e quintas – feiras. O curso de artesanato em argila ainda oferece vagas e está sendo ministrado das 08 às 10 e das 14 às 16 horas, na oficina do Artesão Fulica, no bairro Baiminas.

**DOMINGO TEM “FORRÓ BRASIL” NO CIRCO DA  
CULTURA**

A Administração de Eventos da Praça de Fátima informou que domingo (26/05), o show do “Circo da Cultura” será animado pelo grupo “Forró Brasil”. O evento começará às 19 horas e será aberto ao público.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI  
Coordenadora: Regina Monteiro  
Jornalista: Marise Fabrer  
Oficial Administrativo: Robson Sabadine

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 5323**

CRIA O CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim o Centro de Reabilitação Física, doravante denominado de “Centro Municipal de Reabilitação Física” – CEMURF, unidade ambulatorial prestadora de serviços ao SUS – Sistema Único de Saúde, com ações e serviços voltados para a avaliação e para o tratamento de pessoas portadoras de seqüelas traumato-ortopédicas, neurológicas e respiratórias e pessoas portadoras de necessidades especiais (deficientes físicos).

**Art. 2º** - O CEMURF desenvolverá as seguintes atividades:

**I** – atendimento individual (consulta médica, procedimentos terapêuticos de reabilitação e atendimento de Serviço Social);

**II** – atendimento em grupo (atividades educativas em saúde, grupo de orientação, modalidades terapêuticas de reabilitação e atividades de vida diária);

**III** – prevenção de seqüelas, incapacidades e deficiências secundárias;

**IV** – estimulação do desenvolvimento neuropsicomotor;

**V** – visita domiciliar;

**VI** – orientação familiar;

**VII** – preparação para alta, convívio social e familiar;

**VIII** – orientação técnica às equipes de Saúde da Família.

**Art. 3º** - O CEMURF poderá ainda, quando possuir estrutura física e recursos humanos capacitados, desenvolver a prescrição, avaliação, adequação, treinamento, acompanhamento e dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.

**Art. 4º** - O CEMURF fica diretamente subordinado ao Departamento de Assistência Médica da SEMUS e terá a seguinte estrutura organizacional:

**I** – Coordenador Administrativo

**II** – Coordenador Técnico

**Parágrafo único** – Para efeitos remuneratórios, os cargos de Coordenador Administrativo e Coordenador Técnico serão enquadrados no nível de FG.2 -CSV-CD e são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Os recursos humanos que integram o CEMURF deverão ter caráter multiprofissional, e, para o pleno desenvolvimento do órgão criado pela presente Lei, ficam criados na Secretaria de Saúde os seguintes cargos técnicos/administrativos, de provimento efetivo, cuja investidura se dará através de concurso público de provas e/ou provas e títulos:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE
Médico Fisiatra	01 (um)
Fisioterapeuta	02 (dois)
Assistente Social	01 (um)
Psicólogo	01 (um)
Fonoaudiólogo	01 (um)
Enfermeiro	01 (um)
Terapeuta Ocupacional	01 (um)
Técnico de Enfermagem	02 (dois)

**§ 1º** - As atribuições dos níveis e padrões salariais dos cargos criados no *caput* deste artigo, são aquelas constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, respeitados os padrões de vencimentos, o princípio da isonomia, a formação escolar e a categoria profissional.

**§ 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por lei específica, a criar cargos, inclusive os de comissão de livre nomeação e exoneração, mediante exposição de motivos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para melhor funcionamento e atendimento das necessidades, e, em caráter emergencial, a promover a contratação temporária por instrumento administrativo, por

período máximo de 12 (doze) meses e prorrogável, por igual prazo, até a realização do concurso público de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 6º** - O Prefeito Municipal baixará Decreto regulamentando a presente Lei, definindo as atribuições e competências dos cargos presentemente criados, para o pleno funcionamento da SEMUS e fiel cumprimento dos seus serviços e programas, em consonância com as exigências e diretrizes do SUS.

**Art. 7º** - O CEMURF poderá ser referência para outros Municípios, desde de que os recursos financeiros recebidos dos atendimentos referenciados sejam compatíveis com os seus respectivos custos.

**Art. 8º** - Passam a integrar a estrutura do CEMURF os recursos humanos e os equipamentos do CREFES – Centro Regional de Reabilitação Física, cedidos pelo Instituto Estadual de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo.

**Art. 9º** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de cooperação técnica e financeira com os Governos do Estado do Espírito Santo e Federal e, com entidades públicas e privadas.

**Art. 10** – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Programa vigente no Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de crédito especial.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de maio de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5324**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO

REAL DE USO COM A FACULDADE DE CASTELO – FACASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim autorizado a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel denominado **Centro de Controle de Zoonoses “Dr. Hugo Zago Filho”**, localizado na Rodovia Cachoeiro – Muqui, no Bairro Aeroporto, neste Município, com a Faculdade de Castelo – **FACASTELO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com objetivos voltados à educação, de acordo com minuta anexa, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único** – A concessão de que trata o “caput” deste artigo, destina-se à instalação e funcionamento do Hospital Veterinário – Escola da Entidade de Ensino Superior em epígrafe, destinado à formação prática do ensino da Medicina Veterinária e, ainda:

**I** - promover a realização de pesquisas destinadas à prevenção e combate às doenças infecto-contagiosas;

**II** - realizar diagnósticos periódicos em seus laboratórios;

**III** - prestar atendimento clínico e cirúrgico à população canina e felina urbana e animais silvestres, além dos animais de grande porte, bovinos e equinos, visando atender as necessidades dos pecuaristas da região;

**IV** - e outras atividades que visem o combate e prevenção de endemias e epidemias.

**Art. 2º** - O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 3º** - Por tratar-se de bem imóvel público fica o Poder Executivo autorizado, ainda e se necessário, a ceder pessoal da Guarda Municipal visando oferecer segurança ao público usuário, às pessoas que trabalhem no local e aos bens patrimoniais existentes no **Centro de Controle de Zoonoses “Dr. Hugo Zago Filho”**.

**Parágrafo único** – Sempre que solicitado pela Cessionária e dentro das possibilidades do município, fica, ainda, o Poder Público autorizado à cessão de pessoal da administração municipal, para cuidar da manutenção e preservação do bem público ora cedido.

**Art. 4º** - O Poder Executivo, através das Secretarias intervenientes no Contrato, poderá firmar convênios de parceria com a Faculdade de Castelo - FACASTELO, relativamente ao direito cedido, visando objetivos educacionais, culturais e de desenvolvimentos de programas de prevenção da saúde pública.

**Art. 5º** - Para a realização dos objetivos contidos no termo de concessão de direitos de uso, a cessionária poderá firmar parcerias ou convênios com entidades privadas ou públicas, nacionais ou internacionais.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento-programa do Município para o exercício de 2002, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, por Decreto, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de maio de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Theodorico de Assis Ferraço, e pelo Procurador Geral do Município, Dr. Mário Pires Martins Filho, nomeado através do Decreto nº ....., com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**, representando por seu Titular, ....., da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**, representada por seu titular, ....., e da **GERÊNCIA MUNICIPAL**, representando por sua titular, ....., doravante denominado **CEDENTE** e a **FACULDADE DE CASTELO - FACASTELO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivos voltados à educação, com sede na Rua Luiz Ceotto, nº 57, Centro, no Município de Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob nº 02.213.188/0001-81, neste ato representada por seu diretor, ....., portador do CIC N.º .....

doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com amparo no artigo 26, da Lei Orgânica do Município, na Lei n.º ...../2002, resolvem firmar o presente **Termo de Concessão de Direito de Uso**, nos termos das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE** é legítimo possuidor do imóvel denominado **CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE “Dr. HUGO ZAGO FILHO”**, localizado na Rodovia Cachoeiro x Muqui, bairro Aeroporto, objeto do presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O CEDENTE**, conforme lhe autoriza as leis já mencionadas, resolve ceder, como de fato cede, à **CESSIONÁRIA**, o referido Centro de Controle de Zoonoses para que seja instalado o Hospital Veterinário – Escola da Faculdade de Castelo - FACASTELO, ficando certo que a **CESSIONÁRIA** reconhece que a posse e domínio do imóvel continuam com o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**CLÁUSULA TERCEIRA – A CESSIONÁRIA** se compromete a não transferir para terceiros o imóvel que ora lhe é cedido, sob pena de extinção da Concessão, independentemente de interposição judicial.

**CLÁUSULA QUARTA – A CESSIONÁRIA** se compromete a usar o imóvel exclusivamente para a instalação e funcionamento do Hospital Veterinário – Escola, que tem como objetivo principal a formação prática do ensino da Medicina Veterinária, envolvendo a comunidade acadêmica da FACASTELO, os profissionais especialistas que atuam naquela Unidade Administrativa e os alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino em epígrafe, em curso específico da área.

**CLÁUSULA QUINTA – A CESSIONÁRIA** declara ter conhecimento de que não terá direito a qualquer indenização sobre as benfeitorias realizadas e/ou edificadas no local, em caso de denúncia do presente termo. A denúncia a que se refere a parte final desta cláusula, se ocorrer, será motivada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Responderá a **CESSIONÁRIA**, por todos os encargos cívicos, trabalhistas, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**CLÁUSULA SEXTA – A CESSIONÁRIA**, além de comprometer neste Termo de Concessão de Uso, se obriga a cumprir as condições estabelecidas em legislações pertinentes e em resoluções do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Resguardando o objetivo a que refere a Cláusula Quarta, a **CESSIONÁRIA** se compromete a promover, em conjunto com o Município, escala de visitaçao de crianças, adolescentes e jovens estudantes, dentre outros, visando o desenvolvimento de um programa de educação alternativa.

**CLÁUSULA OITAVA** – A Prefeitura Municipal, através das suas Secretarias de Saúde, Educação e Gerência Municipal, ou da Secretaria que absorver as atividades delas, terá amplo poder de visitação, acesso e fiscalização do Centro, enquanto perdurar a presente concessão de uso.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Caberão às Secretarias Municipais de Saúde e Educação a fiscalização direta das atividades da **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA NONA** – A presente Concessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data de sua assinatura, podendo, em seu término, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos e, ainda, ser revista a qualquer tempo ou ser denunciada motivadamente pelos convenientes, mediante aviso prévio de 02 (dois) anos.

E por estarem acordes, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), de...de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DR. MÁRIO PIRES MARTINS FILHO**  
Procurador Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL**

**CESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 13.860**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **ESPÓLIO DE JOÃO ATHAYDE**, que compreende “uma área de terreno irregular medindo 13.085,00m<sup>2</sup> (treze mil e oitenta e cinco metros quadrados), com 102,09m (cento e dois metros e nove centímetros) de frente, confrontando-se com Lauro Pinheiro; lado direito medindo

288,65m (duzentos e oitenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com Dail Athayde Vellozo e lado esquerdo medindo 232,73m (duzentos e trinta e dois metros e setenta e três centímetros), confrontando-se com João Athayde; situada no lugar denominado “Fazenda Santana do Itabira”, neste município de Cachoeiro de Itapemirim. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 29.011 de ordem, Livro nº 2, ficha 01 e verso e ficha suplementar nº 01.

**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto se destina à construção de mais um trecho do Anel Rodoviário (Rodovia do Contorno) e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de maio de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.863**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com MEMº 036/2002, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de 21 de maio de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros representantes dos Empregados e do Empregador para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, gestão 2002/2003, a partir desta data até 23 de maio de 2003, conforme Anexos I e II.

**Art. 2º** - Nomear, ainda, a **Srª MARÍLIA DA CONCEIÇÃO MARTINS** e o **Sr. NATANAEL ROCHA DA SILVA**, respectivamente, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da CIPA, na mesma gestão, em atenção às prerrogativas legais e homologando o resultado das eleições realizadas no dia 14.05.02.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de maio de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**REPRESENTANTES DO EMPREGADOR**

**TITULARES:**

1. Valter José Matos
2. Silvio Cantero Mariano
3. Rômulo Portela Sobreira
4. Marcos Antônio M. Gonçalves
5. Carlos Roberto de Almeida Damasceno
6. José Vanderly Bérjami
7. José Geraldo de Souza
8. Clemildo Corrêa
9. Edson da Silva Janoário
10. Norma Araújo Gabriel Campos

**SUPLENTE:**

1. Rosa Marlene Santos Viana
2. Gilson Batista Soares
3. Vera Lúcia Bahiense
4. Ailton Alves Weller Junior
5. Laudicéia Moreira
6. José Luiz Anhoete
7. João Carlos Amorim Gonçalves
8. José Luiz Alves Lima

**ANEXO II**

**REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS**

**TITULARES:**

1. Natanael Rocha da Silva
2. Adair Corrêa
3. Luiz Ferreira da Silva
4. Mário Cansi Costa
5. Silvio Mothé Galo
6. Antônio Luiz Xavier do Rosário
7. Gildo Rodrigues Ribeiro
8. Aldo Bento Zeferino
9. Nilson Duarte da Fonseca
10. Demóstenes Machado

**SUPLENTE:**

1. Alípio Abreu Filho
2. Joaquim Ferreira
3. Manoel Carlos Gomes Thobias
4. Zenir Henrique de Faria
5. Joel Oakes Waness
6. Isac Juciel França
7. Custódio Carvalho
8. Gércio Shayder Perim

**PORTARIA N° 179/2002**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que

consta no processo protocolado sob o n° 8307/2002, de 13.05.2002, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **ROSIMAR ALAMON BRITO BRAGA**, exercendo o cargo de Oficial Administrativo II V A 09 A, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06 de maio de 2002, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2002.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA N° 180/2002**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 10121/2001, de 29.05.2001, resolve

Nos termos do Artigo 40, § 12 da Constituição Federal/88, combinado com o § 2° do Artigo 201, da Emenda Constitucional n° 20/98, do Artigo 62, Item I, e dos Artigos 65 e 98, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aposentar por invalidez, o servidor municipal **OSÉAS NASCIMENTO JÚNIOR**, Auxiliar Administrativo IV A 07 C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, fixando-lhes em R\$ 200,00 (Duzentos reais), a partir de 17 de abril de 2002.”

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**COMUNICADO**

SIMAL SOCIEDADE IND. DE MÁRMORES E GRANITOS Ltda, torna público que requereu a SEMMADES – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença Prévia, para a atividade de aparelhamento de pedras e execução de trabalhos, com cortes em mármore, ardósia, granito e outras pedras, na Rua Corina Caiado França, n° 2,4; Bairro Coramara.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

**COMUNICADO**

W. R. Carlete tecnologia Industrial – ME, CNPJ 04.263.138/0001-34 torna público que requereu junto a SEMMADES a Licença Prévia, para localização de Serviços de Usinagem, soldas, semelhantes e etc... (cód. 06.03 da SEMMADES), com apresentação do RETAP através do processo 96.870 protocolo 6413/2002. Localização à rua Miguel Dias Jacques, n° 59 – Texeira Leite.

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Orçamento e Diário Oficial do Município.



*Melhor Lugar para Viver*